
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 256/2025 DATA: 10.04.2025 EMENTA: PRORROGA OS VENCIMENTOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DEMAIS TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E FIXA DESCONTO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos e artigos 32, 80, § 1º do artigo 139-D, 139-O e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 047/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo, para os casos em que se aplica a cobrança junto com o IPTU, para o exercício de 2025, conforme segue:

Cota única 10/06/2025 – Desconto de 15%

1ª Parcela 10/06/2025

2ª Parcela 10/07/2025

3ª Parcela 11/08/2025

4ª Parcela 10/09/2025

5ª Parcela 10/10/2025

6ª Parcela 10/11/2025

Parágrafo único. Os descontos previstos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º Revoga-se o Art. 1º do Decreto nº 115/2025 de 13.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:2D54C65D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2025. Edição 3255

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>